



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2872/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REQUISITO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, ESTABELECIDOS NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1825/2012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os requisitos para preenchimento do cargo de Motorista desta Prefeitura Municipal de Cândido Mota, passando a integrar o Anexo I da Lei complementar nº 1825/2012, de 13 de fevereiro de 2012, como segue:

Denominação	Requisitos para preenchimento	Jornada de Trabalho
Motorista	Ensino Fundamental completo, carteira de habilitação na categoria “D”, expedida há pelo menos 05 (cinco) anos.	40 horas

Art. 2º. As despesas decorrente da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO 1: CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos para preenchimento	Jornada de trabalho
63	Motorista	6-A	Ensino Fundamental completo, carteira de habilitação na categoria “D”, expedida há pelo menos 05 (cinco) anos.	40